



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.781

ATUALIZA O PERÍMETRO URBANO DA  
CIDADE DE POUSO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de POUSO ALEGRE, passa a vigorar com as seguintes delimitações:

COMEÇA na antiga Estrada Pouso Alegre-Borda da Mata, no Bairro São João, onde será colocado o MARCO 0 (zero), deste segue à Estrada até a divisa de terreno do Sr. Sebastião Pereira da Silva e o Sr. José Frederico, daí seguindo em linha reta até encontrar a Rodovia Pouso Alegre = Ouro Fino (MG-290) atravessando-a e seguindo em linha reta até o Rio Mandú; desce por este rio, à sua margem esquerda, passando pelo Bairro Jardim Iara até se defrontar à esquerda com o final da Avenida Abreu Lima, onde será colocado o MARCO 1 (hum); deste marco, segue pela varzea do Rio Mandú, em linha reta, até os fundos da Fazenda Paraíso, no Bairro São Geraldo, onde será colocado o MARCO 2 (dois); deste marco segue até o sítio Santa Fé, de propriedade do Sr. Roberto Rios; desta propriedade segue em linha reta até o loteamento Vale do Sol, onde será colocado o MARCO 3 (treis) deste marco ainda em linha reta, segue até o Laboratório Windson, onde será lançado o MARCO 4 (quatro); deste marco, em linha reta até o Loteamento Colina do Rei e Loteamento Vergani, ambos de propriedade do SR. Dirceu Vergani, deste, em linha reta, segue até atingir a propriedade do Sr. Pedro Alves da Cunha Filho, dessa propriedade, segue em linha reta até o Aeroporto de Pouso Alegre, onde será colocado o MARCO 5 (cinco); atravessando o Aeroporto, segue em linha reta até o Loteamento Morada do Sol, e deste, até o Clube de Campo de Automovel, Clube de Campo Pouso Alegre, desse ponto, segue em linha reta até o bueiro que atravessa a Rodovia Fernão



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.781 de 23 de setembro de 1980

Dias (BR-381), em frente à propriedade do Sr. Mário Cardoso, onde será colocado o MARCO 6 (seis); deste, atravessa a Rodovia e segue em direção a Belo Horizonte a 500 metros de seu eixo, até o Trevo do Costinha, onde, atravessando novamente a Rodovia Fernão Dias, segue em direção ao centro de Pouso Alegre, na Rodovia de acesso a 500 metros de seu eixo, até encontrar o Corrego Joaquim Delfino; desse corrego segue por sua margem esquerda até a confluência do mesmo com o Rio Sapucaí Mirim; segue à esquerda por este rio até a sua confluência com o Rio Mandu; desce pelo mesmo até a Ponte de Cimento localizada na Rodovia Lorena-Poços de Caldas (BR-459) deste ponto, a 500 metros de seu eixo (Rodovia) segue em direção ao Trevo da BR 459 com a BR-381 (Brasilinha); a 500 metros do eixo da Rodovia Fernão Dias (BR-381) segue em direção a São Paulo, até atingir o Distrito Industrial de Pouso Alegre onde será colocado o MARCO 7 (sete); no ponto de sua entrada em frente a propriedade do Sr. José Custódio de Barros, proprietário da Fazenda Ribeirão das Flores; novamente atravessa a rodovia Fernão Dias no citado ponto e margeando as divisas do Distrito Industrial, volta em direção ao entroncamento denominado de BRASILINHA e a 500 metros do eixo da Fernão Dias, a seguir, abrangendo o Loteamento Fernão Dias, segue em direção ao Bairro dos Chaves, a 500 metros do eixo da BR-459, até atingir o KM 11 (onze) onde será colocado o MARCO 8 (oito); neste ponto, atravessa a BR-459 e também a 500 metros de seu eixo, volta em direção a BRASILINHA; deste local a 500 metros do eixo da BR-381, em direção até a ponte sobre o Rio Sapucaí, na divisa com o Município de São Sebastião da Bela Vista, atravessando novamente a Rodovia e a 500 metros de seu eixo, volta até a BRASILINHA; deste trevo e a 500 metros do eixo da BR-459, em direção a ponte sobre o Rio Sapucaí-Mirim; desse ponto, segue em linha reta até a Cerâmica (Pouso Alegre, onde será colocado o MARCO 9 (nove); deste segue a 500 metros do eixo da Estrada até atingir a Mineração Ltda, Britasul, onde será colocado o MARCO 10 (deis); atravessando a estrada, em terreno da Britasul, segue em linha reta até o Loteamento Vila Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Sr. Francisco Antonio de Oliveira; deste loteamento segue em direção do Trevo das Doroteias, a 500 metros



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL. 3

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.781 de 23 de setembro de 1980

Do eixo da Estrada até atingir a linha de transmissão da CEMIG; deste ponto, segue pela linha de transmissão até atingir a Rodovia BR-459, em frente à sub-estação da CEMIG; deste ponto e a 500 metros à direita do eixo da Rodovia, segue em direção a Congonhal até encontrar a estrada que vai ao Ribeirão das Mortes, na segunda entrada; neste local cruza a Rodovia BR-459 e segue pela estrada do Ribeirão das Mortes até à ponte, onde será colocado o MARCO 11 (onze); desta ponte, sobe pelo Ribeirão até encontrar a antiga represa d'água, onde será colocado o MARCO 12 (doze), deste marco, em linha reta, segue em direção à antiga Estrada Pouso Alegre-Borda da Mata até encontrar o MARCO 0 (zero) ponto final desta descrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação  
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.  
DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 de setembro de 1980.

JOÃO BATISTA ROSA  
Prefeito Municipal

BLEIDE MESQUITA CAMARGO  
Enc. da Secretaria